



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Centro de Educação a Distância

Processo SEI nº 2310.01.0004380/2024-42

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENAÇÃO GERAL
E COORDENAÇÃO ADJUNTA
PARA ATUAR EM CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL (UAB)
EDITAL Nº 02/2024**

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), torna público o presente Edital, contendo as normas específicas ao Processo Seletivo Simplificado para o encargo de **Coordenação Geral e Coordenação Adjunta**, para atuar como bolsista, nos cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observando-se as normas discriminadas nas Portarias do MEC/CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com alterações pontuais na Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e na Portaria nº 139, de 13 de julho de 201, além Portaria de nº 102, de 10 de maio de 2019 e Instrução Normativa/CAPES Nº 2, de 19 de abril de 2017, bem como neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, em conformidade com o art. 6º, §4º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e executado por Comissão designada pela Portaria da Unimontes nº 277 - Reitor/2024, de 15/02/2024.

1.2. O presente Edital tem como objeto a seleção de **docentes efetivos da Unimontes** interessados em desempenhar os encargos de **Coordenador Geral e Coordenador Adjunto como bolsista, em caráter temporário**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), junto ao Centro de Educação a Distância – CEAD/Unimontes.

1.2.1. Coordenador Geral: bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

1.2.2. Coordenador Adjunto: bolsista que auxiliará a coordenação geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

1.3. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O Servidor da Unimontes selecionado para exercer o encargo de Coordenador Geral e

Coordenador Adjunto deverá cumprir a carga horária do Programa UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.

1.5. A seleção dos candidatos constará de **Análise Curricular**, de caráter **classificatório e eliminatório**, conforme item V, deste Edital.

1.5.1. Os candidatos que apresentarem documentação comprobatória em desacordo com a pontuação informada no ato da inscrição serão eliminados deste Processo Seletivo.

1.5.2. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade apresentada pelo Programa UAB/Unimontes.

1.5.3. A Análise Curricular será conduzida por Comissão designada pela Portaria da Unimontes nº 277 - Reitor/2024, de 15/02/2024.

1.6. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso, devido à alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa, concedida pela CAPES, não gera vínculo empregatício com o CEAD/Unimontes.

1.7. Conforme art. 5º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas, cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. E ainda, segundo parágrafo único do mesmo artigo, os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por mês.

1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para **Coordenador Geral e Coordenador Adjunto** do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro I

	Descrição	Data
2.1.1.	Publicação do Edital	08/03/2024
2.1.2.	Impugnação do Edital (Enviar por e-mail: editais.cead@unimontes.br)	11/03/2024 a 15/03/2024
2.1.3.	Resultado de impugnação do Edital	18/03/2024
2.1.4.	Período de Inscrição e entrega da documentação comprobatória (Enviar documentos digitalizados, formato PDF, pelo sistema de Processos Seletivos CEAD/Unimontes)	19/03/2024 a 26/03/2024
2.1.5.	Lista de Candidatos Inscritos	27/03/2024
2.1.6.	Resultado Preliminar dos Classificados após Análise dos Documentos Comprobatórios	05/04/2024
2.1.7.	Interposição de Recurso contra Análise dos Documentos Comprobatórios	08 a 12/04/2024
2.1.8.	Resultado dos Recursos, Homologação e Publicação do Resultado Final	15/04/2024

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Pré-requisitos para inscrição e para atuar como bolsista na função de Coordenador Geral e

Coordenador Adjunto do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB:

3.1.1. Possuir a **exigência mínima** para a função em conformidade com o subitem 4.2 – Quadro II.

3.1.2. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista no encargo de **Coordenador Geral e Coordenador Adjunto**: experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, conforme Portaria CAPES/MEC nº 183/2016.

3.1.2.1. A experiência no magistério refere-se à atividades exercidas no âmbito da Educação Superior.

3.1.3. Ser **docente concursado efetivo** do quadro de servidores da Unimontes, conforme art. 6º, §4º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

3.1.3.1. A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

3.1.4. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, conforme os respectivos procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.

3.1.5. Ter disponibilidade para cumprir 20h semanais, presencialmente, no CEAD/Unimontes, em Montes Claros/MG.

3.1.6. Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, no momento da vinculação ao encargo de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto.

3.1.7. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a Unimontes ou com a CAPES. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

3.1.8. Deverá desempenhar suas atividades em turno diverso daquele (s) em que exerce suas atividades habituais como servidor (a) público.

3.2. **Procedimentos para Inscrição:**

3.2.1. As inscrições são **gratuitas e serão efetivadas somente pela internet**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, no período das **08 horas do dia 19/03/2024 até às 23h59min do dia 26/03/2024**, horário de Brasília/DF, Quadro I, item II, subitem 2.1.4.

3.2.2. A documentação comprobatória para participação do processo seletivo será exigida no ato de inscrição.

3.2.3. Os candidatos deverão efetuar o *upload* - envio eletrônico de arquivos no formato "PDF", somente pelo sistema eletrônico de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição do candidato, devidamente **assinado**, conforme documento gerado pelo sistema de inscrições (Anexo VI);

b) Documentação comprobatória com a exigência mínima para a função em conformidade com o subitem 4.2 – Quadro II deste Edital;

c) Comprovante que é professor efetivo da Unimontes;

d) Documentação comprobatória informada no ato da inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

e) CPF (Cópia xerográfica legível, sem rasuras);

f) RG (Cópia xerográfica legível, sem rasuras);

g) Comprovante de residência;

h) Anexo II e III preenchidos e devidamente assinados.

3.2.4. O candidato ou seu procurador **deverá numerar cada folha**, sequencialmente, e rubricar cada uma.

3.2.5. O candidato ou seu procurador deverá enviar, junto com a documentação, uma

Declaração, de próprio punho, informando a quantidade total de páginas enviadas (colocar a data e assinar).

3.2.6. O candidato poderá se inscrever **em mais de uma categoria**, desde que atenda a exigência mínima estabelecida no Quadro II - subitem 4.2.

3.2.7. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que nesses procedimentos tenha havido a participação de terceiros.

3.2.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.2.9. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição, pois **não serão aceitos pedidos de alteração de categoria, titulação e Meses/Pontuação Declarada**.

3.2.10. O CEAD/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

3.2.11. No Comprovante de Inscrição constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o subitem 3.1, e de que conhece e concorda com as disposições deste Edital.

3.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.

3.2.13. Ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, o candidato autoriza a UNIMONTES a dispor de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e suas alterações.

4. PROGRAMA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, EXIGÊNCIA MÍNIMA, ATRIBUIÇÕES, RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1. Programa

O Sistema UAB foi instituído pelo [Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006](#), para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País". Fomenta a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoia pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Além disso, incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos [polos de educação a distância](#) em localidades estratégicas.

A meta prioritária do Sistema UAB é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, por isso, as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas para a formação inicial de professores da educação básica.

4.2. Categorias/Vagas/Exigência Mínima/Carga horária

Quadro II

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CATEGORIAS	VAGAS	EXIGÊNCIA MÍNIMA
1	Coordenador Geral - UAB/Unimontes	1+CR	Ser docente efetivo da Unimontes. Possuir no mínimo 3 (três) anos de experiência no Magistério Superior.
2	Coordenado Adjunto - UAB/Unimontes	1+CR	Ser docente efetivo da Unimontes. Possuir no mínimo 3 (três) anos de experiência no Magistério Superior.

4.2.1. Carga horária

4.2.1.1. A carga horária semanal será de 20 horas, a ser desenvolvida, presencialmente, no

CEAD/Unimontes, fora da jornada de trabalho na Instituição.

4.2.1.2. A participação neste Edital não implica na redução das atividades desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

4.3. **Atribuições**

- a) Gerir todas as atividades de interface da UAB com a Unimontes, reportando as ações e processos para a Direção do CEAD/Unimontes;
- b) Receber recursos CAPES e providenciar utilização adequada, dentro da Unimontes;
- c) Realizar a articulação dos cursos;
- d) Gerenciar os sistemas UAB/CAPES: Sisuab, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- e) Participar das ações do Foruab;
- f) Representar a Unimontes na DED/CAPES;
- g) Estabelecer o relacionamento com os polos;
- h) Gerenciar os bolsistas;
- i) Cadastrar bolsistas no SGB e estudantes no SISUAB;
- j) Gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- k) Manter comunicação com a CAPES;
- l) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- m) Acompanhar as demandas de viagens dos cursos aos polos;
- n) Elaborar Relatórios de Cumprimento de Objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da CAPES ou no período de prestação de contas;
- o) Gerenciar os processos seletivos de estudantes dos cursos da UAB/Unimontes;
- p) Acompanhar as ações da UAB na Unimontes;
- q) Outras funções preestabelecidas pela UAB/CAPES.

4.4. A s **obrigações de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto**, enquanto bolsista integrante do Sistema UAB, de acordo com o art. 8º da Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016, deverão ser firmados junto às Instituições Públicas de Ensino Superior em Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

4.4.1. **Coordenador Geral**

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Fazer a certificação dos lotes de pagamento pelo SGB/CAPES;
- g) Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- h) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- i) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer

recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista no Termo de Compromisso do Bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais, materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

j) Promover articulação com os polos;

k) Realizar reuniões quinzenais com os coordenadores de cursos;

l) Realizar, junto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no programa;

m) Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB.

4.4.2. **Coordenador Adjunto**

a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

e) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

g) Auxiliar o Coordenador UAB em todas as atribuições;

h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

4.4.3. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. **Retribuição Financeira**

4.5.1. O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, por meio da CAPES, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, com valores expressos por meio da Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

4.5.2. O candidato aprovado, mediante o preenchimento dos requisitos das referidas Portarias, será admitido na bolsa de Coordenador Geral e Adjunto, e somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

4.5.2.1. A bolsa será no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** concedido para o(a) bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

4.5.3. As bolsas não constituem vínculo empregatício de regime celetista ou estatutário, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. O tipo de vínculo é único e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

4.5.4. Conforme art. 5º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em

regulamentação própria e ainda, segundo parágrafo único do mesmo artigo, os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por mês.

4.5.5. Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista quando do preenchimento do formulário para cadastramento da CAPES no momento de sua convocação para o início das atividades. A conta válida deve seguir as seguintes especificações:

- a) Deve estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- b) Não deve apresentar limite diário para depósitos e transferências;
- c) Não deve ser exclusiva para recebimento de salário;
- d) Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- e) Não deve ser conta poupança;
- f) Não deve ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica.

4.5.6. Para vincular-se como bolsista, são necessários os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Apresentar as cópias dos documentos descritos no subitem 9.4, na ocasião da vinculação;
- c) Ter os requisitos mínimos para a função, conforme especificado no subitem 3.1.2 e 4.2 deste Edital.

4.6. Conforme Portaria do MEC/CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art. 4º, o bolsista poderá permanecer atuando como Coordenador Geral e Coordenador Adjunto por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais. Após esse período, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo.

4.7. Em caso de **desistência ou desligamento** do candidato após a investidura no encargo de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do sistema UAB, o CEAD/Unimontes reserva-se no direito de proceder à convocação do próximo candidato classificado da lista de espera para assumir a vaga, observando-se os termos deste Edital.

4.8. O coordenador poderá ser **desligado** do programa pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- c) Desempenho insatisfatório do coordenador;
- d) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
- e) Por interesse do próprio coordenador, desde que seja comunicado à Direção Geral do CEAD/Unimontes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- g) Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão designada pela Portaria da Unimontes nº 277 - Reitor/2024, de 15/02/2024, e compreenderá de Análise Curricular e Títulos, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido no item 2.1 deste edital.

5.2. Serão analisados somente os documentos dos candidatos, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.

5.3. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

5.4. A Análise Curricular compreenderá os seguintes títulos:

- a) Experiência Profissional em Educação a Distância nos programas do Governo Federal

UAB, Rede e-TEC, Pró-licenciatura ou Mídias na Educação, no total de 40 pontos, no máximo;

b) Experiência em Coordenação de Projetos Presenciais da Unimontes, no total de 20 pontos, no máximo;

c) Experiência em Publicação e Produção Científica, no total de 20 pontos, no máximo;

d) Formação Acadêmica, no total de 20 pontos, no máximo.

5.5. As especificações de cada um desses Títulos, bem como a forma de comprovação, constam no Anexo I deste Edital.

5.6. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada tipo de Título.

5.7. No que se refere às Experiências Profissionais, deverão ser observados os seguintes critérios:

5.7.1. Somente serão considerados se forem relativos ao cargo/função especificados no Anexo I, e estiverem de acordo com as normas deste Edital.

5.7.2. A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.

5.8. A Experiência Profissional será considerada até, no máximo, a data de início das inscrições.

5.9. **Não serão pontuados períodos concomitantes** em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.

5.10. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, esse será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia **05/04/2024**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.

6.2. O Resultado Final, após a análise dos recursos será divulgado no dia **15/04/2024**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.

6.3. O Resultado Final dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos informados no ato da inscrição.

6.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:

a) Maior tempo de experiência em EAD nos programas do Governo;

b) Idade Maior.

6.5. A publicação da Lista dos Classificados, após a conferência da documentação comprobatória, será divulgada no dia **05/04/2024** no sítio eletrônico www.cead.unimontes.br.

6.6. O resultado da análise de recurso relativo à Análise de Documentos, conforme subitem 2.1.7, será divulgado no dia **15/04/2024**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.

6.7. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a esses tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se ter informado, será exclusiva do candidato, e não da Unimontes.

6.8. Para o início das atividades serão convocados os primeiros classificados até o limite de vagas, ficando os demais classificados, em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade do Programa UAB/Unimontes.

7. DO RECURSO

- 7.1. Poderá ser interposto recurso ao Resultado da Análise da Documentação Comprobatória, conforme data estabelecida no subitem 2.1.7.
- 7.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico, disponibilizado no sistema de inscrições no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.
- 7.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato e por categoria, desde que devidamente fundamentado. Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato será considerado e respondido apenas o último recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.
- 7.4. A análise e a resposta aos recursos serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria da Unimontes nº 277 - Reitor/2024, de 15/02/2024.
- 7.5. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo.
- 7.6. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.
- 7.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1. Para vinculação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo devem atender às exigências estabelecidas nos subitens 3.1 e 4.5 deste Edital.
- 8.2. A convocação e a vinculação serão feitas respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos no resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3. A convocação será publicada no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.
- 8.4. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para os encargos, deverá apresentar obrigatoriamente: original e cópia do RG e CPF, comprovante de endereço, última titulação, tempo de experiência no magistério superior, anexos IV e V preenchidos e devidamente assinados (somente para servidor público), e Termo de Cadastramento de Bolsistas da Universidade Aberta do Brasil.
- 8.5. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos no presente Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos, estará impedido de assinar o Termo de Compromisso.
- 8.6. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de nova vinculação, por desligamento dos Coordenadores ou por outro motivo que justifique, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados e classificados, obedecendo-se à ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 9.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pelo CEAD/Unimontes, podendo ser obtidas no sítio eletrônico www.cead.unimontes.br ou por meio do e-mail: editais.cead@unimontes.br.
- 9.2. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar ou coordenar as atividades deste Processo Seletivo, dele será automaticamente excluído e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 9.3. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e, caso tenha sido contratado, será desvinculado do Programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Comissão designada pela Portaria da Unimontes nº 277 - Reitor/2024, de 15/02/2024, será responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado e classificação final dos candidatos.
- 10.2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.
- 10.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 10.4. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado é de até 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.5. Do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste Edital.
- 10.6. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.
- 10.7. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço residencial no CEAD/Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos, por falta de atualização do endereço eletrônico, residencial ou contato telefônico.
- 10.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, eventuais Retificações deste Edital.
- 10.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
- 10.10. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista.
- 10.11. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo CEAD/Unimontes.
- 10.12. A data prevista para início das atividades pelo Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB/Unimontes será abril/2024, condicionada ao repasse de recursos financeiros a ser realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa UAB/Unimontes.
- 10.13. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.

Montes Claros - MG, 06 de março de 2024.

Christine Martins de Matos

Diretora do Centro de Educação a Distância (CEAD)/Unimontes

Ivana Ferrante Rebello

Pró-Reitora de Ensino/Unimontes

Jânio Marques Dias

Diretor do Centro de Ciências Humanas (CCH)/Unimontes

Marlon Cristian Toledo Pereira

Pró-Reitor de Pós-Graduação/Unimontes

Otávio Henrique Oliveira Macedo

Diretor do Centro de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT)/Unimontes

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
<p>1. EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE GOVERNO - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), REDE E-TEC BRASIL, PRÓ-LICENCIATURA E MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, como: Coordenação Geral e Coordenação Adjunta, Coordenador de Curso.</p> <p>Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado.</p> <p>Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p>Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Certificado, Declaração. (Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p>Máximo de 40 pontos (100 meses)</p>
<p>2. EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE PROJETOS PRESENCIAIS DA UNIMONTES.</p> <p>Será atribuído 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p>Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Certificado, Declaração. (Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p>Máximo de 20 pontos (60 meses)</p>
<p>3. EXPERIÊNCIA EM PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA comprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Experiência em corpo editorial de revistas na área de educação a distância – 1 (um) ponto por edição, sendo no máximo 8 (oito) pontos ● Artigos publicados em revistas na área da educação a distância – 1 (um) ponto por artigo, sendo no máximo 8 (oito) pontos; ● Resumos na área da educação a distância publicados em eventos científicos – 1(um) ponto por resumo, sendo no máximo 4 (quatro) pontos. 	<p>Cópia do artigo ou resumos extraído da revista; cópia da carta de aceite da revista; cópia da folha que contém o conselho editorial; cópia da folha que contém o ISSN; impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; certificado ou cópia da página dos anais comprovando o trabalho apresentado. (Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p>Máximo de 20 pontos</p>
<p>4. FORMAÇÃO ACADÊMICA TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 20 (vinte) pontos para Doutorado; ● 15 (quinze) pontos para Mestrado; ● 10 (dez) pontos para Especialização <i>Lato Sensu</i>. 	<p>Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa. (Cópia legível, sem rasuras)</p>	<p>Máximo de 20 pontos</p>
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

*Considera-se mês completo: 28 dias trabalhados para o mês de fevereiro; 30 dias para os meses de abril, junho, setembro e novembro; 31 dias para os meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

EXIGÊNCIA MÍNIMA

Item	Documentos Apresentados	Página
------	-------------------------	--------

Graduação (Diploma/Declaração ou Histórico de Conclusão do Curso)		
Especialização <i>(Lato Sensu/Stricto Sensu)</i> Certificado ou Ata de Defesa		
Experiência no Magistério Superior (ver item 3.1.2, 3.1.3. e 5.7 do Edital)		

ANÁLISE CURRICULAR

Item	Documentos Apresentados	Página	Pontuação	
			Por Documento	Total
1 - Experiência Profissional em Educação a Distância – Programas do Governo	1.			
	2.			
	3.			
	4.			
	5.			
	6.			
2 – Experiência em Coordenação de Projetos Presenciais da Unimontes	1.			
	2.			
	3.			
	4.			
	5.			
	6.			
3 – Experiência em Publicação e Produção Científica	1.			
	2.			
	3.			
	4.			
	5.			
	6.			
4 - FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Total				

* ATENÇÃO: Deve ser comprovada a pontuação indicada no ato da inscrição.

Cidade/Estado, xxx de xxxxx de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) (Ou assinatura gov.br)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INCOMPATÍVEL COM A
BOLSA DO PROGRAMA UAB**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____,
RG nº: _____, CPF nº: _____, declaro que não
recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa do Programa UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e
penal e, imediata exclusão do programa.

Cidade/Estado, xxx de xxxxx de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) (Ou assinatura gov.br)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE,
eu _____, RG nº:

_____, CPF nº: _____, servidor público de
matrícula nº _____, ocupante do cargo de do Quadro de Pessoal
do(a) _____, em exercício na(o)

_____, declaro ter disponibilidade para participação nas
atividades no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. DECLARO,
sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações
aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou
ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas
trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho,
deverão ser compensadas.

Cidade/Estado, xxx de xxxxx de 2024.

Assinatura do(a) servidor(a) (Ou assinatura gov.br)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a)

_____,
RG Nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº
_____.

ocupante do cargo _____, cuja carga horária é de
__ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às
_____, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito Sistema Universidade
Aberta do Brasil - UAB são compatíveis com sua programação de trabalho.

Cidade/Estado, xxx de xxxxx de 2024.

Chefia Imediata
Assinatura e Carimbo (Ou assinatura gov.br)

**ANEXO VI - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO /
PONTUAÇÃO DECLARADA**
(DOCUMENTO GERADO PELO SISTEMA DE INSCRIÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO

Código da Vaga:

Nome:

Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com o Anexo I do presente Edital mediante documentação comprobatória enviada.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nº MESES	PONTOS
1. Experiência em Educação a Distância – Programas de Governo (máximo de 100 meses = 40 pontos)		
2. Experiência em Coordenação de Projetos Presenciais da Unimontes (máximo de 60 meses = 20 pontos)		
3. Experiência em Publicação e Produção Científica (máximo de 20 pontos)		
4. FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativamente) () DOUTORADO – 20 pontos () MESTRADO – 15 pontos () ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU – 10 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL		

Declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e as informações apresentadas são autênticas e integralmente verdadeiras, preenchimento plenamente os requisitos para o encargo de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto para os cursos de graduação do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Unimontes; e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital nº 02/2024 – CEAD/Unimontes e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Cidade/Estado, xxx de xxxxx de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)
(Conforme documento de identificação)



Documento assinado eletronicamente por **Christine Martins de Matos, Diretora**, em 06/03/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Oliveira Macedo, Diretor**, em 06/03/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janio Marques Dias, Diretor de Centro**, em 06/03/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Cristian Toledo Pereira, Pró-Reitor de Pós-Graduação**, em 08/03/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Ferrante Rebello, Pró-Reitor(a)**, em 08/03/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83475234** e o código CRC **F3278D7A**.
